

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

Praceta Fernando Namora – Rio Tinto

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 1 sinal vertical H4 – Sinal de trânsito de via pública sem saída: indicando aos condutores de que a via pública não tem saída para veículos, 1 sinal vertical B2 – Sinal de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, 1 sinal vertical C1 – Sinal de trânsito de sentido proibido: indicando ao condutor da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado, 1 sinal vertical D1a – Sinal de trânsito de sentido obrigatório: indicando aos condutores da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal, 2 sinais verticais H1a – Sinal de trânsito de estacionamento autorizado: indicando ao condutor do local em que o estacionamento é autorizado, 2 Painéis Modelo n.º 12ª – indicadores da posição autorizada para estacionamento: indicando ao condutor a disposição autorizada para o estacionamento de veículos, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio

Paços do Município de Gondomar, 24 de DEZEMBRO de 2022

O Presidente da Câmara
(Marco Martins, Df.)

